



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR - PPGTA

CHAMADA Nº 01/2015

CRENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES PARA COMPOR O CORPO DOCENTE
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR (PPGTA)

Estarão abertas as inscrições para o credenciamento de professores permanentes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar (PPGTA), do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O credenciamento de professores permanentes será realizado em conformidade com a Portaria CAPES 68/2004, artigo 2º e com base na resolução 79/2013 do CONSEPE que trata do regulamento geral dos PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

2. CRENCIAMENTO

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- 2.1 Título de Doutor em área relacionada a Ciências Agrárias e ou Ciência de Alimentos e produção científica desde 2013 (no mínimo, um artigo em média por ano, em revistas com Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área de Ciência de Alimentos;
- 2.2 Coordenador e/ou orientador de projetos de pesquisa;
- 2.3 Orientar alunos (Iniciação Científica, TCC ou em curso de especialização) desde 2013;

3. VAGAS

Será ofertada uma vaga para linha de pesquisa Processos e Tecnologia de Produtos Agroalimentares. Os demais classificados poderão ser convidados para participar do quadro de professores permanentes até o final de 2016, mediante ordem de classificação.

4. INSCRIÇÕES

Os interessados deverão encaminhar à Secretaria do PPGTA, no período de 15 de abril a 08 de maio de 2015 das 08h00 às 13h30, os seguintes documentos:

- 1- Requerimento (modelo no site do PPGTA: www.ufpb.br/pos/ppgta);
- 2- Indicação das disciplinas que pode ministrar e ou colaborar no PPGTA (http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/curriculo_resumo.jsf?id=1903&lc=pt_BR)
- 3- Currículo Lattes atualizado e comprovado (a partir de 2013).

5. PUBLICAÇÃO

O resultado do credenciamento será publicado no dia 18 de maio de 2015 no site (www.ufpb.br/pos/ppgta) e no mural do PPGTA.

6. Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão de credenciamento do PPGTA.

7. O credenciamento do docente implica no mesmo atender os requisitos dos artigos 24 e 25 da RESOLUÇÃO 79/2013 do CONSEPE como descrito abaixo:

Art. 24. O corpo docente dos programas de pós-graduação será constituído por docentes portadores do título de doutor ou livre docente nas seguintes categorias:

I - docentes permanentes; II - docentes colaboradores; III - docentes visitantes.

Art. 25. Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aos seguintes requisitos:

I - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação; II - participar de projeto(s) de pesquisa do programa;

III - orientar alunos (as) de mestrado e/ou doutorado do programa;

IV - ter vínculo funcional com a UFPB;

V - manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do caput deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações: quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa; e ou

c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa;

§3º Os programas poderão estabelecer, em seus regulamentos, outros critérios adicionais para o enquadramento de docentes permanentes.

§4º O corpo docente dos programas de pós-graduação da UFPB deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área da Capes a que pertence o programa, excetuando-se os casos em que o curso ou programa estiver impedido de ofertar novas vagas.

§5º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela Capes.

Leonardo Augusto Fonseca Pascoal

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar